

ERRATA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – SINCOVAGA – 2021/2022

O SINCOVAGA E O SINCOMERCIÁRIOS DE SOROCABA vêm por meio desse documento, retificar a CCT 2021-2022, no que se segue:

- 1) No *caput* da Cláusula 55 que trata do vale compra assiduidade, **onde se lê** “(...) cláusulas 4 e 5 (...), **deve-se ler** “ (...) cláusulas 3, 4 e 5 (...)”.
- 2) No título das regras relacionadas às cláusulas 56 a 59, **onde se lê** “**CLÁUSULAS 57 a 60 - APLICÁVEIS SOMENTE PARA EMPRESAS QUE CONTENHAM, EM 1º OUTUBRO DE 2021, 350 (...)**” **deve-se ler** “**CLÁUSULAS 56 a 59 - APLICÁVEIS SOMENTE PARA EMPRESAS QUE CONTENHAM, EM 1º OUTUBRO DE 2021, 350 (...)**”

Sorocaba, 25 de novembro de 2021.

Sindicato dos Empr. Comércio de Sorocaba.

Milton Matias da Costa

Presidente

SINCOVAGA- Sind. Do Com.Var. De Gen.Alim. De Mercados Arm. Merc. Emp.
Mercadinho, Quit.Frut. Sac. Lat. Minimercados, Supermercados,
Hipermercados

Alvaro Luiz Bruzadin Furtado

Presidente

ERRATA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – SINCOVAGA – 2021/2022

O SINCOVAGA E O SINCOMERCIÁRIOS DE SOROCABA vêm por meio desse documento, retificar a CCT 2021-2022, no que se segue:

- 1) No *caput* da Cláusula 55 que trata do vale compra assiduidade, **onde se lê** “(...) cláusulas 4 e 5 (...), **deve-se ler** “ (...) cláusulas 3, 4 e 5 (...)”.
- 2) No título das regras relacionadas às cláusulas 56 a 59, **onde se lê** “**CLÁUSULAS 57 a 60 - APLICÁVEIS SOMENTE PARA EMPRESAS QUE CONTENHAM, EM 1º OUTUBRO DE 2021, 350 (...)**” **deve-se ler** “**CLÁUSULAS 56 a 59 - APLICÁVEIS SOMENTE PARA EMPRESAS QUE CONTENHAM, EM 1º OUTUBRO DE 2021, 350 (...)**”

Sorocaba, 25 de novembro de 2021.

Sindicato dos Empr. Comércio de Sorocaba.

Milton Matias da Costa

Presidente

SINCOVAGA- Sind. Do Com.Var. De Gen.Alim. De Mercados Arm. Merc. Emp.
Mercadinho, Quit.Frut. Sac. Lat. Minimercados, Supermercados,
Hipermercados

Alvaro Luiz Bruzadin Furtado

Presidente